



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS – SEMESTRE 206-1**

EDITAL 01/2026/CIF/CCS

O Departamento de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Resolução Normativa nº 194/CUn/2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de processo destinado à seleção de estudantes de graduação para exercer atividades de monitoria de disciplinas do Curso de Farmácia, ofertadas pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas, para o semestre 2026-1.

DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

Art. 1º Conforme o EDITAL Nº 003/2026/CCS, de 19 de fevereiro de 2026 que estabelece a distribuição de bolsas para cada Departamento do Centro de Ciências da Saúde, a distribuição das bolsas no Departamento de Ciências Farmacêuticas será realizada conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

Disciplina	Responsável pela seleção	No. vagas
CIF 5113 – Introdução à Farmácia	Profa. Marení Rocha Farias	1
CIF 5134 - Farmacotécnica	Profa. Luis Felipe Costa Silva	1*
CIF 5135 - Controle de Qualidade de Fármacos e Medicamentos	Prof. Marcos Segatto	1**
CIF 5136 - Farmacognosia	Profa. Izabella Thaís Silva	1
CIF 5354 – Atenção à Saúde	Profa. Silvana Nair Leite	1
CIF 5425 – Cosmetologia II	Profa. Débora Fretes Argenta	1

* Vaga preferencialmente destinada a pessoas em vulnerabilidade social.

** Vaga preferencialmente destinada a discentes negros, indígenas e quilombolas.

§ 1º. A vaga de monitoria na disciplina Farmacotécnica será preferencialmente destinada para pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC;

§ 2º. A vaga de monitoria na disciplina de Controle de Qualidade de Fármacos e Medicamentos será preferencialmente destinada a discentes negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE.

Art. 2º O(A)s docentes do Departamento de Ciências Farmacêuticas poderão requerer monitores(a)s voluntário(a)s qualquer momento durante o semestre letivo.

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 3º O(A) monitor(a) remunerado(a) exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida sua recondução por mais dois semestres a partir da avaliação de seu desempenho e de comum acordo com o(a) docente supervisor(a).

Art. 4º O(A) monitor(a) remunerado(a) receberá bolsa de monitoria no valor de R\$ 568,00 acrescido do valor do vale transporte de R\$ 132,00. A remuneração total ficará em R\$ 700,00, pagos proporcionalmente aos dias trabalhados.

§ 1º O valor da bolsa monitoria é calculado proporcionalmente aos dias trabalhados, com base no cadastro realizado no MONI, levando em conta eventuais faltas reportadas pelo Supervisor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail do Departamento de Ciências Farmacêuticas (cif@contato.ufsc.br), a depender da vaga a qual o aluno quer concorrer; no período de 06/03/2026 a 10/03/2026.

§ 1º O título de o e-mail deve seguir o exemplo abaixo, a depender da disciplina para a qual o candidato pretende se inscrever:

Inscrição Monitoria _CIFXXXX_Nome_da_disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

§ 2º No ato da inscrição o candidato deverá preencher adequadamente o formulário (Anexo 3); além disso, anexar os seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
2. Histórico Síntese de Graduação atualizado obtido no site do CAGR;
3. Grade de horários atualizada do semestre 2026-1;
4. Para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário.

§ 3º A falta de quaisquer documentos descritos no § 3º implicará na eliminação do candidato.

§ 4º A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º As inscrições deverão ser efetuadas individualmente pelo interessado e as inscrições enviadas após o prazo não serão aceitas.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Estar regularmente matriculado(a) e ter frequência mínima de 75% no curso de graduação em Farmácia da UFSC;

Art. 7º Ter cursado e obtido aprovação com nota mínima 7,0 (sete) na disciplina em que deseja prestar seleção para monitor ou disciplina equivalente, conforme Anexo 2.

Art. 8º Dispor de doze (12) horas semanais para o trabalho de monitor;

Art. 9º – Não ter recebido Bolsa de Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não;

Art. 10º Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Art. 11º Não receber, concomitantemente, outra bolsa da UFSC ou de outro órgão financiador, exceto benefícios que tenham por objetivo promover a permanência no Ensino Superior.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º A seleção será realizada de forma independente para cada disciplina de acordo com critérios descritos no Anexo 2.

Art. 13º A seleção será entre os dias 11 a 13 de março, seguindo os critérios estabelecidos para cada disciplina.

Art. 14º O resultado, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, serão divulgados no site do Departamento de Ciências Farmacêuticas (<https://cif.ufsc.br/>) à medida que os supervisores forem finalizando o processo, respeitando a data limite: 16/03/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º É imprescindível que o(a) candidato(a) às vagas de monitoria esteja ciente das normas que regem o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e que concorde com os termos estabelecidos.

Art. 16º A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o(a)aluno(a) ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

Art. 17º Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao(à) docente responsável pela seleção em até 24 horas do ato a ser questionado.

Art. 18º O(A) candidato(a) deverá ser titular de Conta Corrente em Banco. Em caso Conta Poupança só serão aceitas contas no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Lílian Sibelle Campos Bernardes
Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO 1

QUADRO DE DISCIPLINAS EQUIVALENTES

Disciplina	Disciplinas Equivalentes
CIF 5113 - Introdução à Farmácia	-----
CIF 5354 - Atenção à Saúde	CIF5610 - Atenção à Saúde II
CIF 5134 - Farmacotécnica	CIF 5332 – Produção e Controle II (currículo 2011)
CIF 5135 - Controle de Qualidade	-----
CIF 5136 - Farmacognosia	CIF 5312 Análise Farmacopeica (currículo 2011) -
CIF 5425 – Cosmetologia II*	-----

** Para participar da seleção de monitoria da disciplina de Cosmetologia II (CIF 5425), o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar matriculado(a) na referida disciplina.*

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA MONITOR POR DISCIPLINA

CIF5113 - Introdução à Farmácia

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base na disponibilidade na grade de horários compatível com os horários da disciplina e pelo Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) e entrevista, se necessário.
2. Haverá uma seleção prévia considerando os horários disponíveis do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não tiver disponibilidade de horários compatível com a necessidade da disciplina será desclassificado.
3. Se necessário, os(as) candidatos(as) que apresentarem disponibilidade de horário compatível com a necessidade da disciplina serão convocados via email para entrevista em data e horário agendado com o(a) Prof(a). responsável.
4. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: maior disponibilidade de horários na grade de horários; II – maior IAA.

CIF5134 – Farmacotécnica

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base nos documentos enviados, tendo como critério para classificação o seu IAA, nota obtida na disciplina e disponibilidade na grade de horários para atuar na monitoria.
2. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: I – maior nota obtida nas respectivas disciplinas cursadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CIF5135 Controle de Qualidade

1. O(A) candidato(a) será avaliado por meio de nota obtida na disciplina e de entrevista.
2. A classificação será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.
3. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: I – maior pontuação na média obtida; II – maior pontuação na entrevista; e III – maior número de disciplinas concluídas e fases do currículo do Curso de Graduação em Farmácia.

CIF5136 – Farmacognosia

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base nos documentos enviados, tendo como critérios para classificação, na seguinte ordem: 1º) disponibilidade na grade de horários para atuar na monitoria; 2º) o seu IAA e 3º) a nota obtida na disciplina de Farmacognosia (CIF 5136);
2. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: I – maior disponibilidade na grade de horários; II – maior nota obtida na disciplina.

CIF5354 - Atenção à Saúde

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base na disponibilidade na grade de horários compatível com os horários da disciplina e pelo Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) e entrevista, se necessário.
2. O(A) candidato(a) deve ter cursado CIF5354 ou CIF5610
3. Se necessário, os(as) candidatos(as) que apresentarem disponibilidade de horário compatível com a necessidade da disciplina serão convocados via e-mail para entrevista em data e horário agendado com o(a) Prof.(a) responsável.
4. O desempenho nas atividades da disciplina será considerado para o processo seletivo.

CIF 5425 – Cosmetologia II

1. Para participar da seleção de monitoria da disciplina de Cosmetologia II (CIF 5425), o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar matriculado(a) na referida disciplina.
2. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base nos documentos enviados, tendo como critérios de classificação, na seguinte ordem: 1º) média das notas obtidas na disciplina de Cosmetologia I (CIF 5418) e Farmacotécnica (CIF 5134); 2º) disponibilidade na grade de horários para atuar na monitoria e 3º) índice de aproveitamento acadêmico (IAA).
3. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: maior média obtida das notas nas disciplinas cursadas.